

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006056968

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITUMBIARA

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 579/2019

## 1. Histórico

A **Escola Municipal Juvercina Teixeira Mendonça** mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Rua das Paineiras, S/N, região do Lago das Brisas município de Buriti Alegre/GO por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

## 2. Análise

A **Escola Municipal Juvercina Teixeira Mendonça** obteve a validação, o recredenciamento e a renovação de autorização da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 172/2017, com vigência de até 31 de dezembro de 2019.

Conta com 06 salas de aula, sala dos professores, sala de direção, cozinha, dispensa, lavanderia, almoxarifado, 02 banheiros para funcionários, 02 banheiro para alunos, sala de AEE, galpão coberto para atividades. Toda a escola possui acessibilidade para PNE.

Conta com biblioteca em espaço próprio, conjunta com a brinquedoteca, com aproximadamente 255 livros.

O Alvará de Vigilância Sanitária está válido até dia 31/12/2019.

A Justificativa sobre o Corpo de Bombeiros está em anexo.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes.
2. Dos 06 professores, 03 atuam fora da sua área de formação e um ainda está cursando pedagogia.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Municipal Juvercina Teixeira Mendonça**, localizada na Rua das Paineiras, S/N, região do Lago das Brisas, município de Buriti Alegre/GO, mantida pelo Poder Público Estadual, como instituição de ensino da educação básica até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra na íntegra as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** que a instituição cumpra no prazo de 120 dias o previsto no Art. 135, inciso VIII, apresentando Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme Resolução CEE/CP N. 03/2018, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

**Maria Ester Galvão de Carvalho**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 22/01/2020, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000010330807** e o código CRC **3F98BF8B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006056968



SEI 000010330807